



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 887/2001, de 27 de Novembro de 2001

“Autoriza Filiação da Prefeitura de Piranguinho ao Regime Geral de Previdência Social”

O Prefeito Municipal de Piranguinho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Piranguinho, autorizado a filiar os Servidores Públicos Municipais ao Regime Geral de Previdência Social, através do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Para atender ao disposto nesta Lei, serão usados recursos próprios do orçamento vigente suplementadas, se necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Julho de 1999.

Prefeitura Municipal de Piranguinho/ MG 27 de Novembro de 2001.

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal